



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade
 Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
 Coordenação de Administração e Serviços Gerais
 Serviço de Administração de Edifícios

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICATIVO	QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade deste Ministério.	
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador.	
Forma de aferição	Fiscalização e verificação do cumprimento dos itens selecionados.	
Periodicidade	Por ordem de serviço emitida.	
Critérios de avaliação	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.	
Itens	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço. Atraso até 02 dias úteis.	1
2	Não apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço. Atraso de 03 a 05 dias úteis.	2
3	Não apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço. Atraso superior a 05 dias úteis.	5
4	Não executar os serviços de manutenção corretiva no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso de até 02 dias úteis.	2
5	Não executar os serviços de manutenção corretiva no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso de 03 a 05 dias úteis.	4
6	Não executar os serviços de manutenção corretiva no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso superior a 05 dias úteis.	10
7	Não executar os serviços de manutenção corretiva no prazo de 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso de até 03 dias úteis.	2
8	Não executar os serviços de manutenção corretiva no prazo de 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso de 04 a 07 dias úteis.	4
9	Não executar os serviços de manutenção corretiva no prazo de 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso superior a 07 dias úteis.	10
10	Não executar os serviços de manutenção preventiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso de até 02 dias úteis.	2
11	Não executar os serviços de manutenção preventiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso	4

	de 03 a 05 dias úteis.	
12	Não executar os serviços de manutenção preventiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de execução dos serviços, por ocorrência. Atraso superior a 05 dias úteis.	10
13	Não entregar o veículo limpo, aspirado, higienizado pronto para o uso, por ocorrência.	5
14	Não efetuar o serviço de auto-socorro, por meio de reboque (guincho), nos prazos estipulados no item 8.19. Atraso de até 01 hora.	2
15	Não efetuar o serviço de auto-socorro, por meio de reboque (guincho), nos prazos estipulados no item 8.19. Atraso de 01 a 03 horas.	4
16	Não efetuar o serviço de auto-socorro, por meio de reboque (guincho), nos prazos estipulados no item 8.19. Atraso superior a 03 hora.	10
17	Destruir ou danificar veículos e/ou bens do MTP por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	10

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO - INDICATIVO 1			
Nº do item	Data da Ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação
Total			

OBS: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 05 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 06 a 10 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 11 a 15 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 16 a 20 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 93% do valor da fatura
de 21 a 30 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 89% do valor da fatura
Acima de 30 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 85% do valor da fatura

A OCORRÊNCIA DO “AJUSTE 05” POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.

Documento assinado eletronicamente

AUDIJAN CERQUEIRA DA SILVA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Audijan Cerqueira da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 21/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26401227** e o código CRC **8D19B043**.

Referência: Processo nº 19955.101362/2022-80.

SEI nº 26401227

Criado por heloisa.melo@economia.gov.br, versão 20 por rodolfo.medeiro@economia.gov.br em 20/10/2022 22:13:06.